

LEI Nº 614/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza a Doação de Material de Construção e Fornecimento de Mão de Obra a Pessoas Carentes em Situação Emergencial de Natureza Habitacional, e dá outras providências”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito do Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e critérios para doação de material de construção e o fornecimento de mão de obra a pessoas carentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar material de construção e a fornecer mão de obra a pessoas carentes para atendimento à situação emergencial de natureza habitacional.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se:

- I – material de construção: o utilizado pela Prefeitura Municipal na construção de casas populares, no padrão simples.
- II - mão de obra: fornecida por servidores ou contratados da Prefeitura Municipal para reparação ou ampliação da residência em situação emergencial.
- III – pessoa carente: reconhecida em relatório socioeconômico e laudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os princípios e normas pertinentes, e que seja residente no Município.
- IV – situação emergencial de natureza habitacional, decorrente:
 - a) de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo cidadão que:
 - 1. Comprometa a estrutura física e a segurança de sua residência, tornando-a temporária ou definitivamente inabitável para habitação;



